

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.165 DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

"Autoriza doação de lote no perímetro urbano e distritos do Município de Baixo Guandu – Espírito Santo e da outras providências para fins de regularização junto ao RGI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR a Ademir Pereira Neves, os lotes nºs Um e Dois da Quadra ACS, localizados à rua Florentino Ávidos, esquina com a rua Antônio Sampaio, medindo 18,00 x 32,00 m, totalizando área de 576,00 m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2003.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 14 de outubro de 2003


ADIRSON FERRAZ
Sec. Mun. De Adm. e Finanças

FOLHA Nº 03
DATA 02, 10, 2003
PROCESSO Nº 154/03
ASSINATURA